



RESOLUÇÃO Nº 094/24, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o deferimento do pedido de cancelamento de multa no valor de 1.149,02 (mil cento e quarenta e nove reais e dois centavos), tendo em vista que a sócia e economista responsável da empresa comprovou que estava residindo na Alemanha no período de aplicação da multa, o que impossibilitou de colaborar nos prazos concedidos:

NOME	CNPJ
ECONSULT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E ECONOMIA LTDA	39.405.239/0001-87

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

Conselheiro relator: **Marcelo Pereira Fernandes**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente